

LEI Nº 837 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 401 de 11 de novembro de 2003, que institui horário especial de trabalho, cria gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas do Município, que exerçam suas funções no transporte escolar e dá outras providências.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São introduzidas as seguintes alterações na Lei Municipal nº 401 de 11 de novembro de 2003, e os artigos a seguir numerados, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Mantida a jornada normal de trabalho fixada na Lei nº 199 de 29.10.97, é instituído um horário especial de trabalho para os motoristas do município, que exerçam funções no transporte escolar, o qual será regulamentado por decreto.

Parágrafo único- O horário especial estabelecido por decreto terá aplicabilidade nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor nos demais dias, subordinado ao horário normal de Motorista do Município.

Art. 2º - A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de que trata esta Lei, na forma e nas condições por ela especificadas, será de 08(oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal, previstos nas especificações do cargo de Motorista, será considerado extraordinário na forma de lei.

§ 2º - No período em que for instituído Turno Único no serviço público municipal, o horário estipulado no Decreto a que se refere o caput deste artigo, permanecerá inalterado para àqueles servidores que estiverem no exercício do mesmo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29-11-2017

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração